



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal nº1.215/2020, de 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado a Sec.Munic. de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Sec.Munic. De Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 002 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários

Projeto/Atividade: 1.0134 – Aquisição de Retroescavadeira para o Setor de Obras e Estradas - Conv. Nº 882644/2019

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0124	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 255.000,00
TOTAL		R\$ 255.000,00

Parágrafo único – O crédito adicional aberto por esse projeto de lei corresponde ao valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), o restante são recursos ordinários já existentes no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios na fonte 124, e, os oriundos da contrapartida municipal na fonte 100, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Aquisição de Retroescavadeira para o Setor de Obras e Estradas - Conv. Nº 882644/2019

Rubrica: 2.4.1.8.10.7.1.09.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000

Valor: R\$ 250.000,00

Receita Orçamentária: Cota – Parte do ICMS - Principal

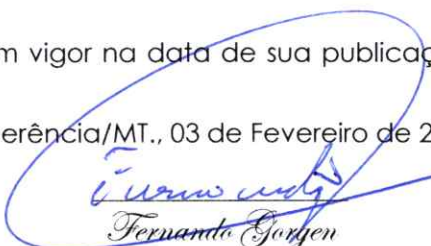
Rubrica: 1.7.2.8.01.1.1.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 03 de Fevereiro de 2020


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal